



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, -- Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 138/2023 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00067743/2023.40

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Solicitação de proibição de estacionamento em frente a todos os contêineres de lixo da cidade

I. RELATÓRIO

1. O vereador Cristian Maia Maninho solicita através do requerimento nº 740/2023 a proibição de estacionamento em frente a todos os contêineres de lixo da cidade

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. Informamos que a SEMOB só realiza a implantação de sinalização que se encontra regulamentada pelo CONTRAN através de resolução. Informamos ainda que não existe sinalização específica e própria que regulamente a proibição de estacionamento em frente aos contêineres de lixo.

3. Apontamos ainda que existe lei municipal regulamentando o posicionamento de contêineres de modo a evitar tal problemática.

4. Por fim, por questões operacionais, não recomendamos a implantação de sinalização viária de proibição de estacionamento em frente aos contêineres de lixo.

III. CONCLUSÃO

5. Por questões operacionais, não se recomenda a proibição de estacionamento em todos os contêineres de lixo do município.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordano Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 08/08/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 23/08/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2232406** e o código CRC **99B0C44A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2489/2023 - GAPRE

Maringá, 29 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n. 740/2023, apresentado pelo Vereador **Cristian Marcos Maia da Silva**, que solicita a pintura proibindo o estacionamento de veículos defronte dos contêineres de lixo existentes em Maringá, tendo em vista que muitos motoristas estacionam os automóveis nesses locais, o que tem prejudicado o recolhimento do lixo nos finais de semana, mesmo constando o horário da coleta afixado nos contêineres, anexamos o Parecer 138 (SEI nº 2232406) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341108** e o código CRC **FC1CAEC9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00067743/2023.40

SEI nº 2341108